

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

EMENTA: 1°) ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 070/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA-ME, CNPJ N° 29.883.721/0001-79, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à empresa: JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA-ME, CNPJ nº 29.883.721/0001-79, Rua Tomé Francisco da Silva, Nº S/N, Centro, Princesa Isabel - PB, neste ato representado pelo Sr. Jose Murilo de Medeiros Silva, CPF nº 068.694.134-95, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO a justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 12/05/2020 a 12/05/2021, para a nova vigência que de 12/05/2021 a 12/05/2022, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos "O prazo





máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 03 de maio de 2021.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL Ricardo Pereira do Nascimento

Pela contratante

JOSÉ MURILO DE M. SILVA-ME

José Murilo de Medeiros Silva

Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

CPF no

640 E FO

CPF nº

061083674-90